

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 21.12.2023

1 Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 9h30, reuniu-se a Câmara Técnica
2 Jurídica (CTJ), no formato híbrido. A sessão presencial foi realizada na sede da CDL Rua Felipe Schmidt,
3 679 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-001 e, no no formato virtual, link:<http://meet.google.com/adc-ixun-wre>.
4 Estavam presentes os seguintes representantes: Dra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), Dr. Cristiano
5 da Luz Alves(sem entidade representada), Dra. Lívia Maria de Araújo Souza (CDL), Dr. Gustavo Hermes
6 (OAB/SC), Dra. Franciele Huinka (OAB/SC), Dra. Eliane A. da Silva (OAB/SC), Dr. Gustavo Ganz
7 Seleme (FIESC), Dr. Jair Back (OAB/SC). Justificaram a ausência: Adenir G. Otto (OAB/SC), Lucas
8 Dantas Evaristo de Souza, (OAB/SC), Bruno AngeliBonemer, (OAB/SC), Bruno Marques (Floripa
9 Sustentável), Thiago Apolinário (SMS). Participou também a Secretária Executiva da CTJ/COMDEMA,
10 Tânia da S. Homem. **Dra. Patrícia** iniciou a reunião agradecendo a presença e desejando um bom dia a
11 todos. Em seguida, informou que na data de 12.12.2023 foi comunicado à secretaria do COMDEMA por
12 e-mail o encerramento do contrato do Dr. Cristiano com a CDL, encerrando também sua representação
13 pela entidade no Comdema e na CTJ. **Dra Patrícia** informou que os pareceres constantes na pauta,
14 confeccionados pelo Dr. Cristiano foram assinados e entregues em data anterior à data do seu
15 desligamento da Câmara Técnica Jurídica, motivo pelo qual, entende que nada impede que os pareceres
16 sejam apreciados e julgados pelos demais membros da CTJ. **Dra. Patrícia** registrou que o Dr. Cristiano
17 fará a relatoria dos seus pareceres, participando da reunião sem direito a voto. Todos concordaram. Na
18 seqüência, conforme pauta da reunião, colocou em votação a **ATA REVISADA** da sessão de 23.11.2023.
19 **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou ao Julgamento dos
20 pareceres: **(I) PROCESSO N. I 000438/2012, Autuado(a)s: COSTÃO DO SANTINHO. Relator(a):**
21 **Cristiano da Luz Alves (Sem instituição representada)**. Em seu parecer, o relator opina pela
22 declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o
23 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O
24 parecer foi aprovado por unanimidade. **(II) PROCESSO N. I 000936/2014 Autuado(a)s: HEITOR**
25 **ROBERTO FONTANA. Relator(a): Cristiano da Luz Alves (Sem instituição representada)**. Em seu
26 parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em
27 tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que
28 couber. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(III) PROCESSO N. 54265/2009,**
29 **Autuado(a)s: OTÍLIA LAURETH. Relator(a): Cristiano da Luz Alves (Sem instituição**
30 **representada)**. Em seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s)
31 auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução
32 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade.
33 **(IV) PROCESSO N. 33.385/2008, Autuado (a)s: VOLNEI DE SOUZA NETO. Relator(a): Cristiano**
34 **da Luz Alves (Sem instituição representada)**. Em seu parecer, o relator opina pela declaração da

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 21.12.2023

35 prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento
36 do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer foi
37 aprovado por unanimidade. **(V) PROCESSO N. 104129/2011, Autuado (a)s: MARIO KENJI IRIÊ.**
38 **Relator(a): Cristiano da Luz Alves (Sem instituição representada).** Em seu parecer, o relator opina
39 pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à
40 FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a**
41 **votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(VI) PROCESSO N. I 000157/2016, Autuado (a)s:**
42 **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN). Relator(a): Cristiano**
43 **da Luz Alves (Sem instituição representada).** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da
44 prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento
45 do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer foi
46 aprovado por unanimidade. **(VII) PROCESSO N. I 000662/2015, Autuado(a)ALESSANDRO**
47 **RIBEIRO DOS SANTOS. Relator (a): Cristiano da Luz Alves (Sem instituição representada).** Em
48 seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões)
49 em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que
50 couber. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(VIII) PROCESSO N. I**
51 **001941/2015, Autuado (a)s: ALAIR SALETE REGUEIRA. Relator (a): Cristiano da Luz Alves**
52 **(Sem instituição representada).** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição
53 intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto
54 na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por
55 unanimidade. **(IX) PROCESSO N. I 0001976/2013, Autuado (a)s: CONDOMÍNIO ÁGUAS**
56 **CLARAS. Relator(a): Cristiano da Luz Alves (Sem instituição representada).** Em seu parecer, o
57 relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela,
58 cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.
59 **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(X) PROCESSO N. I 002146/2015,**
60 **Autuado(a) ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ. Relator (a): Cristiano da Luz Alves (Sem**
61 **instituição representada).** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente
62 para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução
63 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade.
64 **(XI) PROCESSO N. I 0001376/2013, Autuado(a)s: LEONARDO BERTI. Relator(a): Cristiano da**
65 **Luz Alves (Sem instituição representada).** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da
66 prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento
67 do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer foi
68 aprovado por unanimidade. **(XII) PROCESSO N. I 25.038/2008, Autuado (a) SHIRLEY ROSANA.**

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 21.12.2023

69 **Relator (a): Cristiano da Luz Alves (Sem instituição representada).** Em seu parecer, o relator opina
70 pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à
71 FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a**
72 **votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(XIII) PROCESSO N. I 000009/2012, Autuado (a):**
73 **ADEMIR CRUZ SILVA. Relator(a): Lívia Maria de A. Souza (CDL).** Em seu parecer, a relatora
74 opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à
75 FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a**
76 **votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(XIV) PROCESSO N. I 002059/2015, Autuado(a):**
77 **SILVESTRI & MENEGAZ GUARDEIRA NAÚTICA LTDA ME. Relator(a): Lívia Maria de A.**
78 **Souza (CDL).** Em seu parecer, a relatora opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s)
79 auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução
80 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade.
81 **(XV) PROCESSO N. 876/2016, Autuado(a): IRINEU ROQUE AGNES. Relator (a): Gustavo Ganz**
82 **Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente, remetendo-
83 se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis. **Aberta a votação.** O parecer foi
84 aprovado por unanimidade. **(XVI) PROCESSO N. 2775/2015, Autuado(a): MARCIA NILDA**
85 **PEREIRA RAMOS. Relator(a): Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Parecer retirado da pauta para
86 apresentação na próxima sessão. **(XVII) PROCESSO N. 16600/2017, Autuado(a): CERVEJARIA E**
87 **BREW HOUSE CATARINA LTDA – ME. Relator(a): Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu
88 parecer, o relator opina pelo provimento em parte do Recurso Administrativo, mantendo-se a sanção
89 aplicada em sede de Despacho de Penalidade no que se refere-se a penalidade de multa simples, e
90 opinando pela possibilidade de redução do quantum indenizatório a título de multa simples nos termos do
91 Art. 87, parágrafo 3º da Lei 14.675/09, nos termos a serem estabelecidos pela autoridade ambiental
92 competente. Em não sendo cumprido os requisitos Art. 87, parágrafo 3º da Lei 14.675/09, opina-se pela
93 manutenção da penalidade de multa simples imposta. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por
94 unanimidade. **(XVIII) PROCESSO N.18.261/2002, Autuado: DANIEL ANTONIO RAMOS,**
95 **Relator: André Cordeiro (FIESC).** Pedido de vista para Dr. Gustavo Hermes (OAB/SC). **(XIX)**
96 **PROCESSO N. 1142/2012, Autuado: RUY COSTA GUARITA FILHO, Relator: André Cordeiro**
97 **(FIESC).** Processo retirado da pauta para apresentação na próxima sessão. **(XX) PROCESSO**
98 **N.2339/2017, Autuado(a) ALFREDO BELINKI. Relator: Jair Back (OAB).** Em seu parecer, o relator
99 opina pela manutenção do Auto de Infração, com a retificação do enquadramento do artigo 48, para o
100 artigo 53 do Dec. 6.514/08, e com o novo valor da multa de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), bem como
101 pela apresentação de um PRAD ou instrumento congênera para reparação do dano. **Aberta a votação.** O
102 parecer foi aprovado por unanimidade. **Concluído o julgamento dos pareceres, Dra. Patrícia passou ao**

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 21.12.2023

103 terceiro item da pauta: “Aprovação Agenda Reuniões 2024”. Dra Patrícia salientou que a agenda foi
104 encaminhada junto à convocação e colocou em apreciação e votação. **Aberta a Votação.** A Agenda de
105 Reuniões 2024 foi aprovada por unanimidade. Na seqüência, **Dra Patrícia** passou ao último item da
106 pauta: **Assuntos Gerais.** **Dra. Patrícia** agradeceu a todos pelo empenho e dedicação à Câmara Técnica
107 Jurídica ao longo do ano de 2023, agradeceu ao Dr. Cristiano pelo excelente trabalho enquanto
108 representante da CDL e disse que torce por sua continuidade como membro da Câmara e do Conselho.
109 Por fim, desejou um feliz natal e próspero ano de 2024. Ninguém mais fez uso da palavra. Por fim, nada
110 mais havendo a tratar, **Dra. Patrícia** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h30. Esta
111 Ata foi redigida por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva da CTJ/COMDEMA, que a submeterá à
112 apreciação e aprovação dos membros para todos os efeitos legais.



113